



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Umbaúba

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
FOLHAS Nº 83
SERVIDOR(A) [assinatura]

INEXIGIBILIDADE 11/2024

CONTRATO Nº 36/2024

Termo de contrato que firmam entre si a Prefeitura Municipal de Umbaúba e a empresa **49.196.121-ALEXSANDRA AUGUSTA DOMINGUEZ SOUZA**.

Pelo presente instrumento particular, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Humberto Santos Costa, brasileiro, Prefeito Municipal, e do outro lado a empresa **49.196.121-ALEXSANDRA AUGUSTA DOMINGUEZ SOUZA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.196.121/0001-40, sediada na rua Constâncio Vieira, 25 – Industrial – CEP: 49.066-040, Aracaju/Se, representada por sua Titular a Sra. Alessandra Augusta Dominguez Souza portadora do CPF nº 712.405.275-00 e RG nº 966.948 SSP/SE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

A **CONTRATADA** e a **PREFEITURA** declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 14.133/2021, do processo de Inexigibilidade nº 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na **Contratação da apresentação artística de ZANNY A MUSA**, o qual fará parte da grade de shows no dia 09 de junho de 2024 das 00:00 às 01:30 hrs da Festa de Santo Antônio “Umbaúba, 70 anos de Cultura e Tradição” do município de Umbaúba, conforme programação abaixo:

Grade de Show do Dia 09/06/2024 das 00:00 hrs às 01:30 horas do dia 10/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL

Obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar a atração artística especificada na cláusula anterior, na cidade de Umbaúba-Se, conforme horários especificados acima.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de duração deste contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Umbaúba

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
FOLHAS Nº 83
SERVIDOR(A) [assinatura]

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula segunda, a PREFEITURA obriga-se a pagar a CONTRATADA a importância global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo efetuado o pagamento em **01 parcela** conforme discriminação abaixo e tabela de pagamento.

BANDA	VALOR	DESCRIÇÃO
ZANNY A MUSA	20.000,00	APÓS A APRESENTAÇÃO
VALOR TOTAL	20.000,00	

O pagamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Avulsa;
- Recibo.

5.2: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

UO: 13000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – 2041 - Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas – 3390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fontes 1500.0000 - 1710.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe A CONTRATADA todas as despesas com impostos, encargos, taxas, licenças, despesas operacionais, hospedagem, transporte e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Umbaúba

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
FOLHAS Nº 84
SERVIDOR(A) [assinatura]

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSO

A despesa de que trata a cláusula quinta do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Umbaúba (SE), de maio de 2024.

HUMBERTO SANTOS
COSTA:92449476504

Assinado de forma digital por HUMBERTO
SANTOS COSTA:92449476504
Dados: 2024.05.20 13:31:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Humberto Santos Costa
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Umbaúba

RECEBIDA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
FOLHAS Nº 25
SERVIDOR(A) [assinatura]

49.196.121-ALEXSANDRA AUGUSTA DOMINGUEZ SOUZA
Alexsandra Augusta Dominguez Souza
(Titular)
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - _____

CPF: _____

II - _____

CPF: _____



Documento assinado digitalmente

ALEXSANDRA AUGUSTA DOMINGUEZ SOUZA

Data: 21/05/2024 11:35:39 -0300

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>